



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/24, ADEQUAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES COMISSIONADOS DOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, dispõe sobre a alteração da lei 028/16 para adequar os cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores comissionados dos gabinetes da câmara municipal de Paraty.

Ao analisar o presente, o presente projeto o mesmo vem adequar o número de Servidores para atender ao aumento dos números de Vereadores para o ano de 2025. Deste forma, trazendo meios de funcionabilidade dos gabinetes sem que haja prejuízo ao andamento dos trabalhos.

Esta Assessoria Jurídica entende que a proposição invade a competência da União, desta forma **esta apta a ser apreciada** por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, pelo prosseguimento. S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 09 de julho de 2024

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003600330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 09/07/2024 10:03

Checksum: **FD8BB737E7E9F32CE204853653042351FAA4ECA167A03E090B0F2A75BB64A9B0**